



RELATÓRIO GOVERNO SOCIETÁRIO 2025

março 2026

1. GOVERNO SOCIETÁRIO

2
R
10
NBR



PARTE I – INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

O modelo de governo adotado é o dos Estatutos da sociedade e tem como enquadramento legal a Lei 50/2012, de 31 de agosto, e subsidiariamente o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-lei nº71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei 64A/2008 de 31/dezembro e alterado e republicado pelo Decreto-lei nº8/2012, de 18 de janeiro,

1.1 ESTRUTURA DE CAPITAL E SÓCIOS

O capital social, integralmente realizado por ambos os sócios, é de três milhões e seiscentos mil euros (3.600.000,00 €), e corresponde à soma de duas quotas sendo uma, com o valor nominal de um milhão, oitocentos e trinta e seis mil euros (1.836.000,00 €), pertencente à AMAGRA – Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente e a outra, com o valor nominal de um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil euros (1.764.000,00 €), pertencente à sociedade SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.

A AMAGRA é detentora de 51% do Capital Social e a SUMA S.A. detém 49% do Capital Social.

1.2 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO EM QUAISQUER ATIVIDADES DE NATUREZA ASSOCIATIVA OU FUNDACIONAL

- As alterações ao capital social devem ser precedidas da autorização por parte do Conselho Diretivo da sócia AMAGRA, de acordo com o n.º 2 do art.º 3º e alínea b) do art.º 17 dos Estatutos da sociedade.
- A cessão a estranhos, total ou parcial, de quotas pertencentes a sócios privados depende do consentimento da empresa, de acordo com o n.º 1 do art.º 4º do mesmo documento.
- Se a empresa recusar o consentimento, a respetiva comunicação incluirá uma proposta de aquisição de quota formulada nos termos do art.º 231.º do Código das Sociedades Comerciais; se a cedente não aceitar a proposta no prazo de quinze dias, fica esta sem efeito, mantendo-se a recusa do consentimento, de acordo com o n.º 2 do art.º 4º do mesmo documento.
- A AMBILITAL não é detentora de participações em qualquer outra entidade.
- A AMBILITAL nos termos da alínea b) do artigo 38º da lei 50/2012 na sua redação atual, é associada da ESGRA (associação das empresas do sector dos resíduos), associação sem fins lucrativos.

1.3 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS FINANCEIRAS OU ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS OU PASSIVOS DE OUTRAS ENTIDADES

A AMBILITAL não prestou quaisquer garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades.

1.4 ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO

Acordo de Gestão celebrado em 14/08/2007, celebrado entre a AMAGRA e a SERURB Lda, hoje SUMA S.A.

1.5 ÓRGÃOS SOCIAIS

1.5.1 ASSEMBLEIA-GERAL

11
3
R NBT

1.5.1.1 COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL (AG)

Mesa da Assembleia-Geral			
Cargo	Identificação	Início	Fim
Presidente	Carlos Miguel Castanho Espada Teles em representação da AMAGRA	06-06-2022	26-03-2026
Secretário	Nuno Costa (por renúncia do Dr. Ricardo Saramago)	06-06-2025	26-03-2026

1.5.1.2 EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

1.5.1.2.1 IDENTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS, E INDICAÇÃO DESSAS MAIORIAS.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos superior a metade do capital social, salvo quanto às matérias “propostas de alteração dos Estatutos e aumentos de capital”, em que a aprovação só pode ter lugar com uma maioria qualificada de três quartos daqueles votos, conforme nº3 do art.º 10 dos Estatutos da Sociedade.

1.5.1.2.2 INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Assembleia-Geral.

1.5.1.2.3 INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL.

Cargo não remunerado.

1.5.2 ADMINISTRAÇÃO

1.5.2.1 COMPOSIÇÃO

1.5.2.1.1 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

O modelo de governo adotado é o dos Estatutos da sociedade e tem como enquadramento legal a Lei 50/2012 de 31 de agosto.

1.5.2.1.2 REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE REQUISITOS PROCEDIMENTAIS E MATERIAIS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração, órgão executivo da empresa, é composto por três membros, um dos quais é o Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um dos vogais sempre eleito sob proposta dos sócios privados, conforme nºs 1 e 2 do art.º 10 dos Estatutos da Sociedade.

1.5.2.1.3 COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO.

Conselho de Administração			
Cargo	Identificação	Início	Fim
Presidente	Hélder Guerreiro	06-06-2022	26-03-2026
Administrador	Nuno Jorge Costa	06-06-2022	26-03-2026
Administrador	Filipa Faria	04-08-2023	26-03-2026

1.5.2.1.4 QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Identificação	Nota Curricular
Hélder Guerreiro	<p>Data de Nascimento: 21/10/1970</p> <p>Formação académica Frequenta o Doutoramento em "Gestão Interdisciplinar da Paisagem" desenvolvido pelas Universidades de Évora, dos Açores e Técnica de Lisboa; Mestre em Economia Regional e Desenvolvimento Local pela Universidade de Évora; Licenciado em Engenharia Agro-Florestal, Ramo Desenvolvimento Rural, Escola Superior Agrária de Beja; Bacharel em Engenharia Técnica de Produção Animal, Escola Superior Agrária de Beja;</p> <p>Experiência profissional Vogal Executivo do Programa Operacional Regional - Alentejo 2020 desde fevereiro de 2017 até setembro de 2021; Vereador, em regime permanência, da Câmara Municipal de Odemira desde novembro de 2005 (Vice-Presidente desde outubro de 2009) até fevereiro de 2017; Participação em grupos de trabalho permanente, com vários especialistas europeus, sobre os regulamentos europeus de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola Comum; Fundamentação/elaboração e direção de projetos de formação profissional e de desenvolvimento rural/agrícola; Participação, na fundamentação e como técnico de terreno, em missões de cooperação em Cabo Verde; Membro do Núcleo de Apoio à Gestão e técnico dos diferentes núcleos de animação de Odemira do PIC Leader +; Técnico de terreno de diferentes associações de produtores e de criadores (Apicultores, Raça Caprina Chamequeira, Raça Bovina Holstein Frísia)</p> <p>Funções atuais Presidente da Câmara Municipal de Odemira, desde 11/10/2021. Presidente do Conselho de Administração da AMBILITAL, desde 06/06/2022.</p> <p>Outras Atividades Membro fundador e presidente da direção da TAIPA – Organização Cooperativa de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira, Crl., desde 2000 a 2005; Membro fundador e presidente da direção da ADMIRA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Mira, desde 1998 a 2000.</p>
Filipa Faria	Data de Nascimento: 14/03/1972

Identificação	Nota Curricular
	<p>Formação Académica: Licenciatura em Direito e frequência dos 4 anos do Curso de história variante de arqueologia.</p> <p>Percurso Profissional: Advogada desde 1998, formadora desde 2000 e secretária-geral da Associação de Armadores da Pesca Artesanal e do Cerco do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina desde 2003. Faz parte do seu percurso a participação como membro da Comissão Permanente de Segurança dos Homens do Mar, do Conselho Consultivo das Águas do Sul e do Conselho Geral da extinta Comarca do Alentejo Litoral.</p> <p>Fez comunicações, entre outros fóruns, no IV Encontro da Mútua sobre a Temática do Livro Verde da Política Comum de Pescas, no Seminário sob o tema "A Pesca Artesanal em Portugal: desafios e reflexões", no Seminário "As Pescas e o Mar – Leis e Justiça" e no Seminário "Reforma da Política Comum de Pescas".</p> <p>Funções atuais: Vereadora da Câmara Municipal de Sines desde outubro de 2013.</p>
Nuno Jorge Costa	<p>Data de Nascimento: 15/05/1972</p> <p>Formação Académica: Licenciado em Engenharia do Ambiente – Ramo Ambiente, pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa; MBA – Gestão Avançada – Active School – Mota—Engil, pela EGP-UPBS – Escola de Gestão do Porto</p> <p>Percurso Profissional: Administrador da AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM desde junho de 2020. Desde abril de 2018 até à data, desempenha funções de Administrador – Desenvolvimento Comercial na Empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.; Desde janeiro de 2016 até 31 de março de 2018, desempenhou as funções de Diretor Comercial – Estudos e Propostas na Empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.; Desde março de 2000 até dezembro de 2015, desempenhou as funções na área comercial – Estudos e Propostas na Empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.; Desde março de 1996 até março de 2000, desempenhou as funções na Empresa AMARA Portugal, S.A. – Grupo IBERDROLA.</p>

1.5.2.2 FUNCIONAMENTO

1.5.2.2.1 EXISTÊNCIA E LOCAL ONDE PODEM SER CONSULTADOS OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Estatutos disponíveis nos serviços Administrativos e Financeiros da AMBILITAL, EIM.

1.5.2.2.2 NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ÀS REUNIÕES REALIZADAS.

Cargo	Identificação	Reuniões CA efetuadas em 2025 (nº)	Reuniões presente 2025 (nº)	CA em	Grau de Assiduidade (%)
Administradora	Filipa Faria	12	8		67

6
R
N

Cargo	Identificação	Reuniões CA efetuadas em 2025 (nº)	Reuniões presente 2025 (nº)	CA em	Grau de Assiduidade (%)
Presidente	Hélder Guerreiro	12	10		83
Administrador	Nuno Costa	12	12		100

1.5.2.3 ESTRUTURA E DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1.5.2.3.1 DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração exercem os seus cargos de forma não remunerada, salvo decisão em contrário da AG, nos termos da alínea g) do nº 1 do art.º 10º dos Estatutos, tendo por limite o disposto nos nºs 3 ou 4 do art.º 25º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

É responsabilidade da Assembleia-geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, nos termos legais e de acordo com limite estabelecido no nº 3 do art.º 30 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

1.5.2.3.2 INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	AMAGRA		SUMA
	Presidente CA	Administrador	Administrador
Remunerações 2022	Hélder Guerreiro	Filipa Faria	Nuno Costa
1. Remuneração			
1.1. Remuneração base/Fixa	-	-	-
1.2. Despesas de Representação	-	-	-
Remuneração Anual Efetiva Líquida (1.1+1.2)	-	-	-
2. Outras regalias e compensações			
2.1. Subsídio de refeição	-	-	-
2.2. Gastos na Utilização de Telefones	-	-	-
3. Encargos com benefícios sociais			
3.1. Regime de Proteção Social (Seg. Social/ADSE/CGA)	-	-	-
3.2. Seguros de Saúde	-	-	-
3.3. Seguro de Acidentes de Trabalho	-	-	-

A Administração exerce as suas funções de forma não remunerada.

1.5.3 FISCALIZAÇÃO

1.5.3.1 COMPOSIÇÃO

1.5.3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O órgão de fiscalização da sociedade é o Fiscal Único que é obrigatoriamente um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas. Foi designado pela Assembleia-geral da AMBILITAL a sociedade de revisores Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC, Lda inscrita na Ordem dos

7 10
R NGA

Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 28 e na CMVM sob o n.º 20161383, NIF 501381171, com sede na R. da Torrinha, n.º 228 H, 6.º, 4050-610 Porto, representada por Jorge Marques Pereira Ribeiro, ROC n.º 1009, inscrito na CMVM sob o n.º 20160624, NIF 151977372 com domicílio profissional no mesmo endereço, e como suplente Noé Gonçalves Gomes, contribuinte fiscal n.º 117477605, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 498 e na CMVM sob o n.º 20160176, com domicílio profissional na R. da Torrinha, n.º 228 H, 6.º, Div.1, 4050-610 Porto.

1.5.3.1.2 QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DO REPRESENTANTE DO FISCAL ÚNICO

Identificação	Nota Curricular
Jorge Marques Pereira Ribeiro	<p>Data de Nascimento: 08/10/1956</p> <p>Pós-Graduação em auditoria pelo ISAG / PriceWaterhouseCoopers</p> <p>Licenciatura em Gestão Financeira</p> <p>Em 2003 passou a integrar a sociedade Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC, Lda.</p> <p>Em 1997 obteve a qualificação profissional de Revisor Oficial de Contas, passando a desenvolver a sua atividade, a partir de 1998 e sob contrato, na Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Carlos Teixeira & Noé Gomes, SROC.</p> <p>Desde 1994 até 1998 prestou colaboração independente no Departamento de Auditoria da firma, com ligações internacionais, JPA Portugal - Auditores, tendo iniciado a sua colaboração como auditor e evoluído progressivamente para as funções de responsável de processos.</p> <p>A sua atividade profissional de Revisão/ Auditoria de contas vem sendo desenvolvido em empresas e entidades integrantes dos diversos sectores da economia (com exceção da área financeira, que está a cargo de outro sócio), designadamente da indústria, do comércio, incluindo a grande distribuição, local (E.M. e E.I.M.) e autárquico, empresarial do estado e das entidades não lucrativas (associações, fundações, misericórdias, etc.).</p> <p>Para além das funções de interesse público cometidas aos ROC, referidas acima, presta também outros serviços compreendidos nas competências destes nas vertentes de consultoria e assistência nas diversas áreas da gestão empresarial, nomeadamente em contabilidade, fiscalidade, planeamento e controlo, análise financeira, estudos de viabilidade económica e financeira, projetos de investimento ou de reestruturação, fusões e aquisições e avaliações, com observação estrita dos princípios éticos e de independência que regem a profissão.</p> <p>Possuindo formação em área técnica industrial e frequência de Engenharia, até 1994 fez carreira na Indústria tendo desempenhado vários cargos técnicos e de Direção, nomeadamente de produção e fabril, em diversas empresas do setor.</p>

1.5.4 REVISOR OFICIAL DE CONTAS

1.5.4.1 IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E DO SÓCIO REVISOR OFICIAL DE CONTAS QUE O REPRESENTA A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Fiscal Único – Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC, Lda. inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 28 e na CMVM sob o n.º 20161383, NIF 501381171, com sede na R. da Torrinha, n.º 228 H, 6.º, Sala 1, 4050-610 Porto, representada por Jorge Marques Pereira Ribeiro, ROC n.º 1009, inscrito na CMVM sob o n.º 20160624, NIF 151977372 com domicílio profissional no mesmo endereço, e como suplente Noé Gonçalves Gomes, contribuinte fiscal n.º 117477605, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 498 e na CMVM sob o n.º 20160176, com domicílio profissional na R. da Torrinha, n.º 228 H, 6.º, Div.1, 4050-610 Porto.



A Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC, Lda. foi fundada em 1982, tem sede no Porto e escritórios em Lisboa.

É sócia fundadora da *JPA Internacional*, em 1987, associação de firmas independentes de Auditoria, Contabilidade, Fiscalidade e Consultoria, membro do *Forum of Firms*;

Conta com 6 ROC e 11 auditores.

1.5.4.2 INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O REVISOR OFICIAL DE CONTAS EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA SOCIEDADE.

25 anos (07/11/2001)

1.5.4.3 ESTRUTURA E DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1.5.4.3.1 INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome	Cargo	Remuneração Fixa	Remuneração Bruta Mensal	Remuneração Bruta Anual
Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados, SROC, Lda	Fiscal Único	995,00€	995,00€	11.940,00€

A referida remuneração inclui os honorários e todas as despesas incorridas na realização da prestação de serviços de ROC e no desempenho das funções de Fiscal Único.

1.6 OBRIGAÇÕES DE DIVULGAÇÃO

1.6.1 PLANOS DE ATIVIDADE E ORÇAMENTO ANUAIS E PLURIANUAIS, INCLUINDO OS PLANOS DE INVESTIMENTO E AS FONTES DE FINANCIAMENTO

A AMBILITAL elabora anualmente o seu Plano de Atividades e Orçamento Anuais e Plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis, considerando a sua missão e objetivos fixados.

1.6.2 ORÇAMENTO ANUAL E PLURIANUAL

A AMBILITAL elabora Orçamento Anual e Plurianual, de acordo com os princípios de sustentabilidade.

1.6.3 DOCUMENTOS ANUAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMBILITAL elabora os seus Documentos Anuais de Prestação de Contas, reportando esta informação aos acionistas e à AMAGRA. Os documentos anuais de prestação de contas permitem uma avaliação da atividade desenvolvida a fim de aferir o modo como foi prosseguida a missão, o cumprimento dos objetivos, a política social e o desenvolvimento sustentável.

1.6.4 RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A AMBILITAL elabora os seus Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental de forma a acompanhar a execução orçamental trimestralmente, dando conhecimento deste ao acionista público AMAGRA, nos termos da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

1.7 DEVERES ESPECIAIS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Além da informação prevista no Decreto-lei nº 133/2013 de 3 de outubro, a AMBILITAL cumpre todos os deveres especiais de prestação de informação que lhe são exigidos, nomeadamente informação financeira e relativa a recursos humanos à DGAL a seguinte informação prevista no art.º 43, nº 2 da Lei 50/2012 de 31 de agosto, nomeadamente:

- a) Contrato de sociedade e estatutos;
- b) Estrutura do capital social;
- c) Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- d) Montantes auferidos pelos membros remunerados dos órgãos sociais;
- e) Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- f) Planos de atividades anuais e plurianuais;
- g) Planos de investimento anuais e plurianuais;
- h) Orçamento anual;
- i) Documentos de prestação anual de contas, designadamente o relatório anual do órgão de gestão ou de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização;
- j) Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão;
- l) Plano para a igualdade.

Tendo em vista o seu acompanhamento e controlo a AMBILITAL faculta atempadamente e de forma completa ao órgão executivo da AMAGRA os seguintes elementos:

- a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;
- b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;
- c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;
- d) Documentos de prestação anual de contas;
- e) Relatórios trimestrais de execução orçamental.

1.8 TRANSPARÊNCIA

A AMBILITAL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e aos acionistas.

Cumprindo a sua missão e objetivos, a AMBILITAL como gestora do Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos, tem como obrigações principais:

Explorar e gerir de forma integrada o sistema intermunicipal da AMAGRA que compreende a receção, recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos, bem como a monitorização dos locais de deposição após o seu encerramento.

Dar cumprimento ao plano estratégico de resíduos do sistema, de forma a dar cumprimento às metas decorrentes do estipulado no PERSU 2020 com os ajustamentos preconizados no PERSU 2020+.

Assim, a gestão integrada territorialmente é a mais adequada à prestação do serviço que privilegia a sua verticalização de forma a oferecer o melhor serviço ao menor custo, tendo em conta que os serviços, devem

ser prestados de acordo com os princípios expressos no nº 1 do art.º 5º do DL nº194/2009, de 20/08, nomeadamente:

- A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;
- A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
- A proteção da saúde pública e do ambiente;
- A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.
- Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos sistemas;
- Princípio do poluidor-pagador;
- Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de carácter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

Os princípios atrás referidos encontram-se vertidos no Contrato de Gestão Delegada e no Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos do Sistema Intermunicipal da AMAGRA gerido pela AMBILITAL.

1.9 PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

No sentido de dar cumprimento à Recomendação aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção em 1 de julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas", a AMBILITAL tem implementado desde 2010 um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Dadas as últimas alterações legislativas, encontra-se a AMBILITAL em fase de atualização/desenvolvimento de todos os seus procedimentos para cumprir com as novas exigências legais.

Durante o ano de 2025 foi elaborado o relatório de diagnóstico elaborado com base na análise de vários documentos da Ambilital, bem como na verificação de informações institucionais e legais, com o objetivo de avaliar a conformidade da empresa face às obrigações impostas por diplomas legais específicos. O processo de diagnóstico envolveu a análise detalhada de documentação e de dados internos, a fim de identificar eventuais desconformidades e riscos associados, e propor medidas corretivas adequadas. Posteriormente, foi ministrada uma ação de formação cujos objetivos eram a compreensão das obrigações legais e compreensão do processo de implementação e o papel dos serviços.

1.10 PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

A AMBILITAL tem um código de ética, que contempla exigentes comportamentos éticos e deontológicos, o qual é divulgado aos clientes, fornecedores e ao público em geral.

Os seus princípios orientadores são:

- Respeito pelos Direitos Humanos, dos Trabalhadores e igualdade de oportunidades
- Contra todas as formas de exploração
- Erradicação de toda e qualquer prática discriminatória
- Responsabilidade na proteção e defesa do ambiente
- Luta contra todas as formas de corrupção
- Assunção da sua responsabilidade social

Mas mais do que um compromisso, este Código de Conduta e Ética reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação o



respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável. Dadas as últimas alterações legislativas, encontra-se a AMBILITAL em fase de atualização/desenvolvimento de todos os seus procedimentos para cumprir com as novas exigências legais.

1.11 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A AMBILITAL adotou de forma voluntária as preocupações sociais e ambientais nas suas operações quotidianas e na interação com todas as partes interessadas, contribuindo assim para a sociedade de forma positiva e gerindo os impactos sociais e ambientais da sua organização.

Neste âmbito a AMBILITAL tem em consideração, nas decisões que toma, a comunidade onde se insere e o ambiente onde opera, defendendo que o motor de desenvolvimento económico, tecnológico e humano, só se realizam plenamente quando consideram na sua atividade o respeito pelos direitos humanos, o investimento na valorização pessoal, a proteção do ambiente, o combate à corrupção, o cumprimento das normas sociais e o respeito pelos valores e princípios éticos da sociedade em que se insere.

1.12 POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE IGUALDADE

A política de recursos humanos da AMBILITAL tem por objetivo promover a adequação permanente da atividade dos seus colaboradores à prossecução dos objetivos estratégicos e de negócio da empresa, assegurando a sua valorização e desenvolvimento profissional, e reforçando as suas competências técnicas e de gestão.

1.13 PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Os membros do Conselho de Administração da AMBILITAL têm conhecimento do regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020 de 9 de novembro, no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março) e nos Princípios de Bom Governo das Sociedades, em que são estabelecidas regras relativas ao exercício cumulativo de funções e a obrigatoriedade de não intervenção nas decisões que envolvam interesses próprios destes titulares.

Para esse efeito, os membros do Conselho de Administração (CA) da AMBILITAL cumprem com as seguintes obrigações:

Entrega junto da Inspeção-Geral de Finanças de declaração para cumprimento dos deveres previstos no artigo 22º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e no artigo 52º, nº 1, do Decreto-lei nº 133/2013 de 3 de outubro;

Entrega junto do Tribunal Constitucional da Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos (nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020 de 9 de novembro);

Não intervenção em deliberações quando nelas tenha interesse, direta ou indiretamente (artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março);

Cumprimento das demais disposições previstas no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e no Código das Sociedades Comerciais relacionadas com esta matéria.

PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

O Código de Governo das Sociedades a que a sociedade se encontra sujeita é o previsto no art.º 54º do Decreto-lei 133/2013 de 3 de outubro).

2.2 AVALIAÇÃO SOBRE GRAU DE CUMPRIMENTO DAS PRÁTICAS DO BOM GOVERNO

A governação da AMBILITAL respeita as Práticas de Bom Governo das empresas do Sector Público Empresarial, aprovados pelo Decreto-lei 133/2013, de 3 de outubro.

No Quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento das Práticas de Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Sector Público Empresarial.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
-Cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido fixados, elaborar planos de atividades e orçamento adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	Total	- A AMBILITAL cumpre a sua missão e parcialmente os objetivos fixados. - Anualmente, são elaborados os planos de atividades e orçamento adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à enunciação e divulgação: <ul style="list-style-type: none"> a) A composição da sua estrutura acionista; b) A identificação das participações sociais que detêm; c) A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional; d) A prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo; e) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar; f) Os planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento; g) Orçamento anual e plurianual; h) Os documentos anuais de prestação de contas; i) Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização; j) A identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais, designadamente do órgão de administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios. 	Parcial	<ul style="list-style-type: none"> - A divulgação destas obrigações é efetuada no Relatório e Contas Anual. - A AMBILITAL cumpre parcialmente com os objetivos fixados. - A divulgação da informação é feita no sítio da internet (www.ambilital.pt).
- Informar anualmente o titular da função acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de	Total	- A AMBILITAL cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual ao público em geral e aos acionistas.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo		- Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
- Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção, devendo elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro	Parcial	- A AMBILITAL tem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. - A Ambilital em 2025 não fez o Relatório do referido Plano Conselho de Prevenção da Corrupção.
- Adotar um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral - Tratar com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.	Total	- A atividade da AMBILITAL é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. - A AMBILITAL divulga e tem disponível para consulta o Código de Ética nos seus serviços administrativos. - A AMBILITAL trata com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa, cumprindo na íntegra o Código da Contratação Pública e demais legislação aplicável.
- Prosseguir objetivos de responsabilidade social e ambiental, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional, a promoção da igualdade e da não discriminação, a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial.	Total	- A AMBILITAL, sempre que possível, promove estágios solicitados pelas entidades formadoras da região, nomeadamente Escola Técnico profissional ETLA, empresas de formação 0. e IEFP (Programa de Formação para desempregados) enquadrado nos seus princípios de responsabilidade social e valorização profissional. A AMBILITAL cumpre a legislação relativa a proteção do ambiente e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial.
- Implementar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.	Total	- A AMBILITAL promove a mobilidade interna, permitindo aos seus colaboradores conciliarem a vida profissional com a pessoal. - A AMBILITAL não faz qualquer discriminação para contratação e ocupação de lugares.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
- Adotar planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.		- A Ambilital, foi distinguida pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego - CITE, pelas suas boas práticas na promoção da Igualdade Remuneratória entre Mulheres e Homens por trabalho igual ou de igual valor, com o "Selo da Igualdade Salarial" 2025."

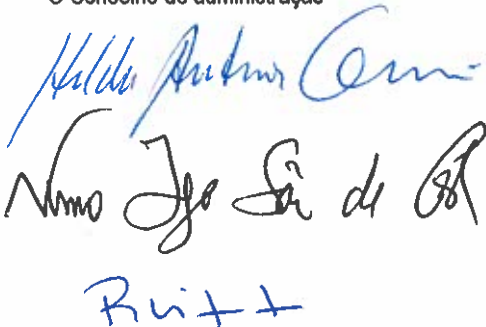
Prevenção de conflitos de interesse

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
Os membros dos órgãos de administração das empresas públicas devem: - Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	- Os membros do Conselho de Administração da AMBILITAL têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
- Se aplicável, no início de cada mandato, os membros dos órgãos de administração, declaram aos órgãos de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.	Total	- Não existem incompatibilidades conhecidas entre o exercício dos cargos de administração na AMBILITAL e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. - Os membros do Conselho de Administração da AMBILITAL cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. - Os membros do Conselho de Administração da AMBILITAL comunicaram junto do Tribunal Constitucional a Declaração de Património e Rendimentos (Lei n.º 4/83 de 2 de Fevereiro, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, Decreto - Regulamentar nº 1/2000, de 9 de Março e ainda Lei 28/82 de 15 de Novembro) e à Procuradoria-Geral da República de Declaração de Inexistência de Incompatibilidades ou Impedimentos (artigo 11º da Lei n.º 63/94 de 26 de Agosto e artigo 22º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março) e da Declaração Única prevista na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, quando aplicável. -Os membros do Conselho de Administração da AMBILITAL não detêm participações e interesses patrimoniais direta ou indiretamente na empresa.

Divulgação de informação		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<p>- Todas as informações que, nos termos do decreto-lei 133/2013 de 3 de outubro, estão sujeitas a divulgação pública são divulgadas no sítio na Internet da Unidade Técnica, o qual deve concentrar toda a informação referente ao sector público empresarial, sem prejuízo da divulgação no sítio na Internet da própria empresa.</p> <p>-No sítio na Internet das empresas do setor público empresarial consta, ainda, designadamente, informação financeira histórica e atual de cada empresa, a identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais ou estatutários, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.</p> <p>- O sítio na Internet das empresas do setor público empresarial disponibilizam informação clara, relevante e atualizada sobre a vida da empresa incluindo, designadamente, as obrigações de serviço público a que está sujeita, os termos contratuais da prestação de serviço público, o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.</p> <p>- O acesso a toda a informação disponibilizada no sítio na Internet das empresas do setor público empresarial é livre e gratuito.</p>	Total	<p>- A AMBILITAL divulgou no seu sítio da internet (www.ambilital.pt) as informações legalmente exigidas.</p> <p>- A AMBILITAL divulgou no seu sítio da internet (www.ambilital.pt) informação financeira histórica e atual da empresa, a identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.</p> <p>- A AMBILITAL divulgou no seu sítio da internet (www.ambilital.pt) informação clara, relevante e atualizada sobre a vida da empresa incluindo, designadamente, as obrigações de serviço público a que está sujeita, os termos contratuais da prestação de serviço público.</p>
<p>- As empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo presente capítulo.</p>	Total	<p>- A AMBILITAL cumpre a apresentação anualmente de relatórios de boas práticas de governo societário.</p>

Ermidas do Sado, 18 de março de 2025

O Conselho de administração



Nuno João Sá de Brito